

LEI MUNICIPAL Nº 27/2020
DATA: 12/08/2020

n.º 7100
PUBLICADO (A) NO JORNAL
DIÁRIO DO SUDOESTE
EM 13, 08, 20

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO PPA, LDO E NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Anulação, no exercício de 2020, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2017 de 11/12/2017.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Anulação, no exercício de 2020, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 49/2019 de 03/12/2019.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2020, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com Fontes Livres:

12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01.22.661.0021.1.038 – AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....000 150.000,00

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Anulação da despesa abaixo discriminada:

12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01.22.661.0021.1.025 – BARRACÕES PARA INSTALAÇÕES DE INDÚSTRIAS
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....000 40.000,00
12.01.22.661.0021.1.047 – AQUISIÇÃO DE TERRENO
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....000 50.000,00





12.01.23.691.0022.2.038 – INCENTIVO AO COMÉRCIO		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....000		18.150,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....000		18.150,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....000		6.050,00
12.01.23.695.0025.2.039 – MANUTENÇÃO DO TURISMO		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....000		6.050,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....000		11.600,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 12 dias do mês de Agosto de 2020.

TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL